



## **ANEXO V – EDITAL Nº 033/2019 – GR NORMAS PARA A MATRÍCULA**

### **1 DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL**

1.1 O presente Anexo dispõe sobre as condições para matrícula em primeira e demais chamadas, nos seguintes itens:

**ITEM 2:** Das condições gerais para a matrícula em todas as categorias de classificação e convocação;

**ITEM 3:** Das disposições gerais para matrícula por Cotas;

**ITEM 4:** Da matrícula em PRIMEIRA CHAMADA – para candidatos classificados no limite de vagas em todas as categorias de primeira opção de curso;

**ITEM 5:** Da documentação obrigatória para efetivação de matrícula – para todas as categorias de classificação e convocação em primeira e demais chamadas;

**ITEM 6:** Dos critérios para convocação e ocupação de vagas;

**ITEM 7:** Da matrícula em segunda e demais chamadas;

**ITEM 8:** Da segunda opção de curso;

**ITEM 9:** Do aproveitamento de estudo.

1.2 Nos termos do Edital 33/2019-GR/UENP, de acordo com a categoria de inscrição no processo seletivo, quando do resultado, os candidatos poderão constar classificados e, eventualmente, convocados para matrícula, nas seguintes categorias:

I – Vagas de Disputa Universal;

II – Vagas por Cota Social;

III – Vagas por Cota Sociorracial.

1.3 O candidato inscrito pela Cota Social pode, eventualmente, constar das listas de Cota Social e/ou Disputa Universal, de acordo com os pontos obtidos nas provas.

1.4 O candidato inscrito pela Cota Sociorracial pode constar, eventualmente, das listas de Cota Sociorracial, Cota Social e/ou Disputa Universal, de acordo com os pontos obtidos nas provas.

1.5 É de responsabilidade do candidato verificar e acompanhar as listas de classificação quando do resultado do processo seletivo.

### **2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A MATRÍCULA (todas as categorias de classificação e convocação)**

#### **2.1 Das condições gerais**

2.1.1 O candidato classificado no Vestibular 2020 e convocado para matrícula tem direito ao ingresso somente no ano letivo de 2020.

2.1.2 A realização da matrícula é de responsabilidade do candidato em todas as suas etapas obrigatórias.

2.1.3 Nos termos do inciso V, do art. 80, do Regimento Geral da UENP, a matrícula é recusada, perdendo o direito à vaga, quando apresentar irregularidade na documentação inerente ao Ensino Médio ou equivalente ou quanto à identificação utilizada no processo seletivo de ingresso.

2.1.4 Em atendimento à legislação em vigor é recusada a matrícula de estudante que estiver cursando, simultaneamente, outro curso de graduação em instituição pública no território



nacional.

## 2.2 Das etapas obrigatórias para a matrícula:

2.2.1 São etapas obrigatórias para a efetivação da matrícula:

- a) **Pré - Matrícula online:** EXCLUSIVAMENTE pelo endereço eletrônico [vestibular.uenp.edu.br](http://vestibular.uenp.edu.br);
- b) **Confirmação de matrícula:** Entrega da documentação obrigatória na Divisão Acadêmica do Campus correspondente ao curso de ingresso, nos prazos e condições estabelecidos em edital de convocação;
- c) **Banca de Verificação:** para convocados por vaga de Cota Sociorracial (Anexo VI).
- d) **Homologação da Matrícula:** etapa institucional para efetivação da matrícula. É desempenhada pelas Divisões Acadêmicas dos Campi após a verificação do atendimento às todas as etapas obrigatórias e análise da documentação dos candidatos. Antes da homologação de matrícula o candidato não tem direito à vaga de ocupação, podendo ocorrer o cancelamento da matrícula se constatada irregularidade em uma das etapas obrigatórias. A homologação da matrícula é divulgada pela Pró-Reitoria de Graduação na forma de edital público, em data estabelecida pelo Calendário Acadêmico.

2.2.2 As etapas descritas nas alíneas a, b e c são complementares e obrigatórias, sendo que os prazos e condições para o devido atendimento por parte do candidato constarão em edital de convocação.

2.2.3 Será considerado desistente, perdendo o direito a vaga de convocação, o candidato que não efetuar a pré-matrícula *online* (alínea a) ou não confirmar sua matrícula (alínea b) com a entrega dos documentos.

2.2.4 Será considerando desistente, perdendo o direito à vaga de convocação, o candidato convocado por Cota Sociorracial que não comparecer à Banca de Verificação (alínea c) em data, horário e local indicados em edital de convocação.

2.2.5 O item 2.2.4 não se aplica para candidato convocado para ocupação de vaga por Disputa Universal e/ou Cota Social.

2.2.6 Em caso de não-homologação da autodeclaração étnico-racial, o candidato perde o direito a vaga de convocação.

2.2.7 Não será considerada a pré-matrícula *online* de candidato que não atender as demais etapas obrigatórias, sendo automaticamente cancelada pela instituição após decorridos os prazos estabelecidos em edital de convocação, em decorrência do não cumprimento das condições para a homologação da matrícula.

2.2.8 Não será considerada para fins de homologação de matrícula a documentação de candidato que não tenha efetivado a pré-matrícula *online* e/ou não tenha obtido homologação da autodeclaração étnico-racial por Banca de Verificação.

2.2.9 O candidato convocado por Cota Sociorracial que não efetivar a pré-matrícula *online* fica impedido de participar da etapa destinada à Banca de Verificação.

## 2.3 Da entrega da documentação:

2.3.1 A confirmação de matrícula, com a entrega da documentação, deve ser feita pelo ingressante em prazo estabelecido em edital de convocação, conforme endereços e horários de



atendimento das Divisões Acadêmicas dos Campi:

I) Campus de Cornélio Procópio - das 14h às 19h30min

Divisão Acadêmica do Campus – Bloco A – Sala 4 – Fone: (43) 3904-1901.

Às margens da PR 160, km zero, saída para Leopólis - Cornélio Procópio - PR  
CEP 86.300-000

II) Campus de Jacarezinho – das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min

Divisão Acadêmica do Campus - Fone: (43) 3525-7232.

Avenida Manoel Ribas N° 215, 1° Andar – Jacarezinho - PR

CEP 86.400-000

III) Campus Luiz Meneghel - Bandeirantes - das 8h às 11h e das 13h30min às 16h30min

Divisão Acadêmica do Campus - Fone: (43) 3542-8013.

Rodovia BR 369, km 54, Vila Maria - Caixa Postal 261 – Bandeirantes - PR

CEP 86.360-000

2.3.2 Para a confirmação de matrícula o candidato deve apresentar o original e a cópia de todos os documentos descritos no item 5 e subitens, para autenticação por servidor da instituição, nos termos da Lei 13.726/2018.

2.3.3 A confirmação de matrícula, com a entrega da documentação obrigatória, pode ser efetuada por terceiro.

2.3.4 A entrega dos documentos não dispensa o candidato da efetivação da pré-matrícula *online*, pelo endereço eletrônico *vestibular.uenp.edu.br*.

## **2.4 Do direito à vaga e da reclassificação**

2.4.1 O ingressante somente terá garantido o direito à vaga após a efetivação de todas as etapas obrigatórias para a matrícula, incluindo a verificação da autenticidade dos documentos e homologação da matrícula pela instituição.

2.4.2 O candidato convocado perde o direito à vaga de convocação quando:

- a) Não efetuar a pré-matrícula *online* no prazo determinado;
- b) Não efetuar a confirmação de matrícula, com a entrega da documentação obrigatória, no prazo e nas condições determinadas em edital de convocação;
- c) Apresentar irregularidade na documentação de ensino médio;
- d) Estiver cursando outro curso de graduação em instituição pública brasileira;
- e) Não comparecer à Banca de Verificação – para convocados por Cota Sociorracial;
- f) Não obtiver homologação da autodeclaração étnico-racial pela Banca de Verificação – para convocados por Cota Sociorracial;
- g) Não comprovar os requisitos para matrícula pelas categorias Social e Sociorracial – para convocados por Cotas.

2.4.3 O candidato que perder o direito a vaga da convocação será reclassificado, uma única vez, ao final da lista de espera da respectiva categoria de convocação.

2.4.4 Não se aplica a condição de reclassificação descrita no item 2.4.3 ao candidato convocado pelo sistema de cotas que não comprovar os requisitos exigidos para a respectiva categoria de convocação, constantes das alíneas C, E, F e G.

2.4.5 Quando um mesmo candidato constar em listas de espera de categorias diferentes ou for



reclassificado, aplicar-se-á o limite de duas convocações para o mesmo curso.

2.4.6 O candidato que não comparecer após duas convocações será considerado desistente do processo seletivo, sendo desclassificado das demais listas de espera de primeira opção de curso.

### **3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA MATRÍCULA POR COTAS**

3.1 São requisitos obrigatórios para efetivação da matrícula por Cota Social:

- I – Ter cursado integralmente todas as séries do Ensino Médio ou equivalente em instituições públicas de ensino brasileira;
- II – Não possuir curso superior concluído.

3.2 São requisitos obrigatórios para efetivação da matrícula por Cota Sociorracial:

- I – Ter cursado integralmente todas as séries do Ensino Médio ou equivalente em instituições públicas de ensino brasileira;
- II – Identificar-se e ser identificado como pertencente ao grupo racial negro, mediante autodeclaração e homologação da autodeclaração por Banca de Verificação presencial;
- III – Não possuir curso superior concluído;
- IV – Comparecer na Banca de Verificação fenotípica para fins de homologação da autodeclaração étnico-racial.

3.3 É vedada a matrícula pelo sistema de Cotas ao candidato que:

- I – Tenha frequentado, integral ou parcialmente, qualquer uma das séries do Ensino Médio ou equivalente em instituição privada de ensino, ainda que de natureza filantrópica ou por intermédio de bolsa de estudos.
- II – Tenha curso superior concluído;
- III – Não obtenha homologação da autodeclaração étnico-racial, para convocados por Cota Sociorracial.

3.4 A comprovação dos requisitos exigidos é de responsabilidade do candidato.

3.5 A comprovação de conclusão com frequência integral do Ensino Médio ou equivalente em escola pública brasileira é condição para todos os convocados para ocupação de vaga do sistema de Cotas.

3.5.1 Entende-se por instituição pública brasileira de ensino aquelas que são mantidas exclusivamente pelos governos municipal, estadual ou federal.

3.6 Para fins de matrícula pelo sistema de Cotas consideram-se os requisitos exigidos para a vaga de ocupação, correspondente a convocação.

3.6.1 O candidato inscrito por sistema de Cotas, quando convocado para ocupar vaga de Disputa Universal, está dispensado da comprovação dos requisitos estabelecidos para o sistema de reserva correspondente à inscrição.

3.6.2 O candidato inscrito por Cota Sociorracial e convocado para ocupar vaga de Cota Social está dispensado da Banca de Verificação.

### **4 DA MATRÍCULA EM PRIMEIRA CHAMADA**

**(candidatos classificados no limite de vagas em todas as categorias)**

4.1 Cronograma para matrícula em primeira chamada:



|   |                            |
|---|----------------------------|
| Pré-matrícula <i>online</i> – todas as categorias   | 23/12/2019 a<br>12/01/2020 |
| Divulgação do Cronograma e Ensalamento para Bancas de Verificação – Cota Sociorracial               | até 28/01/2020             |
| Bancas de Verificação – Cota Sociorracial   | 04 e 05/02/2020            |
| Resultado das Bancas de Verificação – Cota Sociorracial   | 06/02/2020                 |
| Prazo de recurso para autodeclaração não homologada pelas Bancas de Verificação – Cota Sociorracial | 10/02/2020                 |
| Confirmação de matrícula – entrega de documentação – todas as categorias                            | 06, 07 e 10/02/2020        |

4.2 O candidato convocado em primeira chamada deve efetivar a pré-matrícula *online* impreterivelmente **entre os dias 23 de dezembro de 2019 e 12 de janeiro de 2020**.

4.3 Para candidato convocado em primeira chamada, a confirmação de matrícula, com a entrega da documentação, deve ser feita impreterivelmente **entre os dias 06, 07 e 10 de fevereiro de 2020**.

4.4 O candidato convocado para matrícula por Cota Sociorracial em primeira chamada deve comparecer na data, local e horário indicados para a Banca de Verificação, portando documento de identificação com foto, conforme Anexo VI.

4.4.1 A Banca de Verificação para primeira chamada ocorrerá entre os **dias 04 e 05 de fevereiro de 2020**.

4.4.2 A Pró-Reitoria de Graduação divulgará a data, o local e o horário em que o candidato deverá se apresentar à Banca de Verificação.

4.5 O candidato convocado em primeira chamada por Cota Sociorracial com a autodeclaração étnico-racial devidamente HOMOLOGADA deve proceder a confirmação de matrícula, com a entrega da documentação, nos termos deste anexo, entre os dias **06, 07 e 10 de fevereiro de 2020**.

## 5 DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA

5.1 O candidato convocado, em todas as categorias, deve apresentar obrigatoriamente:

I – Requerimento de Matrícula – formulário disponível no endereço *vestibular.uenp.edu.br*;

II – Original e duas fotocópias do Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente, considerando as formas de conclusão relacionadas no item 5.2;

III – Original e duas fotocópias da certidão de nascimento ou de casamento;

IV – Original e duas fotocópias da cédula de identidade civil ou militar, com data de expedição inferior a 10 (dez) anos;

V – Original e duas fotocópias do Cadastro de Pessoa Física, CPF;

VI – Duas fotografias tamanho 3x4cm recentes.

5.1.1 As fotocópias serão autenticadas por servidor competente da UENP, mediante apresentação dos documentos originais.

5.1.2 Fica facultativo ao candidato entregar a documentação previamente autenticada em cartório.

5.1.3 A UENP não disponibiliza equipamento para fotocópia dos originais no ato da confirmação de matrícula, sendo de responsabilidade do candidato a apresentação dos





originais e das duas fotocópias de todos os documentos relacionados no item 5.1.

5.1.4 O CPF deve ser apresentado quando não constar o respectivo número no documento de identidade civil ou militar.

5.2 A **conclusão de Ensino Médio** é comprovada mediante:

- I) Conclusão de Ensino Médio regular;
- II) Conclusão de Magistério ou curso de Formação Docente Normal de nível médio;
- III) Certificação de Conclusão de Ensino Médio e Técnico integrado;
- IV) Certificação de Conclusão de Ensino Médio para Jovens e Adultos – CEEBJA;
- V) Certificação de Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA;
- VI) Certificação do Exame Nacional de Ensino Médio - ENEM (certificado até 2016);
- VII) Certificação de demais exames de equivalência ao Ensino Médio, realizados pelos sistemas estaduais.

5.3 A comprovação de conclusão do Ensino Médio é condição obrigatória para efetivação de matrícula em todas as categorias de classificação e convocação.

5.4 O Histórico Escolar do Ensino Médio é documento obrigatório em todas as formas de conclusão relacionadas no item 5.2, sendo aceito o modelo adotado na modalidade de conclusão cursada pelo candidato.

5.5 Na impossibilidade de apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio no ato da confirmação da matrícula, o candidato deverá apresentar Certidão de Conclusão do Ensino Médio, emitida pela instituição de ensino em formulário oficial.

5.5.1 **Para candidato convocado por Cota Social ou Sociorracial**, na impossibilidade de entrega de Histórico Escolar de Ensino Médio, a(s) Certidão(ões) de Conclusão deve(m) comprovar a frequência integral de todos os anos do Ensino Médio, em escola pública brasileira, mediante:

- I – Certidão de Conclusão do Ensino Médio emitida em formulário oficial pela instituição de ensino em que tenha cursado a última série/período regular, com indicação das instituições anteriores, conforme o caso;
- II – Certidão de Conclusão de Ensino Médio emitida em formulário oficial pela instituição de ensino em que tenha cursado a última série/período regular, acompanhada de certidões/declarações parciais emitidas em formulários oficiais pelas instituições anteriores.

5.5.1.1 O candidato convocado por vaga de Cota Social ou Sociorracial que não comprovar a conclusão do Ensino Médio, com frequência integral de todas as séries em escola pública brasileira, perde o direito a vaga na categoria de convocação.

5.5.2 O candidato convocado para **matrícula por vaga de Disputa Universal** pode apresentar o Diploma ou Certidão de Conclusão de ensino superior para fins de comprovação de conclusão do Ensino Médio.

5.5.2.1 O candidato convocado por vaga de Disputa Universal que não comprovar a conclusão do Ensino Médio perde o direito a vaga da convocação.

5.6 A apresentação de Certidão de Conclusão de Ensino Médio, bem como a apresentação de Diploma ou Certidão de Conclusão de ensino superior, não dispensa o candidato, em todas as categorias, de posterior entrega de Histórico Escolar do Ensino Médio em prazo determinado pela Instituição, mediante assinatura de Termo de Compromisso no ato da confirmação da



matrícula.

## **6 DOS CRITÉRIOS PARA CONVOCAÇÃO E OCUPAÇÃO DE VAGAS**

### **6.1 Da ordem de prioridade na categoria de classificação**

6.1.1 A convocação dos candidatos seguirá a classificação do Vestibular 2020, respeitada a seguinte ordem de prioridade por categoria:

I – Classificados no número de vagas;

II – Classificados em lista de espera de primeira opção.

### **6.2 Da ordem de prioridade entre categorias de classificação – para candidatos cotistas classificados em duas ou mais categorias**

6.2.1 Nos termos da política institucional de ações afirmativas, Resolução Conjunta 001/2017–CONSUNI/CEPE/UENP e Resolução 005/2017–CEPE/UENP, para candidato cotista classificado em duas ou mais categorias, **em caso de simultaneidade de chamada**, a convocação para fins de matrícula obedecerá a seguinte ordem de prioridade de ocupação da vaga:

I – Disputa Universal;

II – Cota Social;

III – Cota Sociorracial.

6.2.2 A ordem de prioridade para ocupação de vaga, **em caso de simultaneidade de classificação e convocação**, considera o princípio da liberação de vaga não ocupada aos demais candidatos cotistas classificados, respectivamente, nas categorias Sociorracial e Social.

### **6.3 Da aprovação simultânea, no limite de vagas, em duas ou mais categorias (primeira chamada)**

6.3.1 O candidato cotista que tenha obtido pontuação para aprovação simultânea NO LIMITE DE VAGAS em duas ou mais categorias é convocado exclusivamente pela categoria prioritária para a ocupação de vaga.

6.3.2 O candidato cotista CONVOCADO PARA A MATRÍCULA EM PRIMEIRA CHAMADA, pode, eventualmente, constar das listas de espera das demais categorias, de acordo com a pontuação obtida na prova.

### **6.4 Da classificação em duas ou mais listas de espera (segunda e demais chamadas)**

6.4.1 O candidato cotista classificado em duas ou mais listas de espera poderá ser convocado em qualquer das categorias, de acordo a disponibilidade de vaga em chamadas adicionais e demais condições estabelecidas neste edital.

6.4.2 Para segunda e demais chamadas, **quando ocorrer simultaneidade para convocação**, o candidato será convocado apenas em uma categoria, de acordo com a ordem de prioridade de ocupação de vaga descrita no item 6.2.1, nos seguintes termos:

I – Chamada simultânea nas listas de espera de Disputa Universal e Cota Social: convocação para ocupação da vaga por Disputa Universal, com dispensa de comprovação dos requisitos da Cota Social;

II – Chamada simultânea nas listas de espera de Disputa Universal e Cota Sociorracial: convocação para ocupação da vaga por Disputa Universal, com dispensa de comprovação dos requisitos da Cota Sociorracial;

III – Chamada simultânea nas listas de espera de Disputa Universal; Cota Social e Cota



Sociorracial: convocação para ocupação da vaga por Disputa Universal, com dispensa de comprovação dos requisitos das Cotas Social e Sociorracial;

IV – Chamada simultânea nas listas de espera de Cota Social e Cota Sociorracial: convocação para ocupação da vaga por Cota Social, com dispensa de comparecimento em Banca de Verificação, mantendo-se a exigência de comprovação dos requisitos para Cota Social.

#### **6.5 Das vagas não ocupadas ou remanescentes no processo seletivo**

6.5.1 A vaga não ocupada será ofertada ao próximo candidato classificado, de acordo com a categoria e ordem de prioridade estabelecidas para ocupação de vagas.

6.5.2 Quando o candidato inscrito por Cota Social for convocado para matrícula em vaga de Disputa Universal, a vaga de inscrição será disponibilizada ao próximo candidato cotista da reserva Social.

6.5.3 Quando o candidato inscrito por Cota Sociorracial for convocado para matrícula em vaga de Disputa Universal ou Cota Social, a vaga não ocupada será disponibilizada ao próximo candidato cotista classificado na categoria Cota Sociorracial.

6.5.4 Subsistindo vagas pelo sistema de Cotas, as vagas remanescentes serão disponibilizadas pela seguinte ordem de prioridade:

I – Remanejamento de vagas remanescentes entre os sistemas de Cotas;

II – Disputa Universal.

6.5.5 Subsistindo vagas da Disputa Universal, as vagas remanescentes serão disponibilizadas, sucessivamente, para classificados por Cota Sociorracial e Cota Social.

6.5.6 A vaga inicial ociosa em decorrência de ascensão de série por aproveitamento de estudo (item 9.4) ou cancelamento de matrícula (item 2.4 e subitens), poderá ser ofertada ao próximo candidato classificado, em chamadas adicionais, respeitado o prazo máximo para matrícula de ingressantes 2020, de acordo com o Calendário Acadêmico (item 7.4).

6.5.7 A convocação dos classificados em lista de espera de segunda opção será iniciada somente após esgotadas as listas de classificados em primeira opção, nos termos do item 8 e subitens.

6.5.8 Subsistindo vagas do Vestibular 2020, serão convocados para matrícula os candidatos constantes da Lista de Espera da UENP para o Processo Seletivo SISU 2020/1, mediante edital próprio, respeitadas as categorias de inscrição e a ordem de prioridade estabelecida neste edital.

6.5.9 Em caso de reoferta de vaga não ocupada e/ou remanescente, os candidatos serão convocados pela categoria de sua respectiva classificação, sendo a vaga originária de outra categoria remanejada para seu atendimento.

6.5.9.1 Para fins de comprovação de requisitos para a matrícula, considera-se a categoria de classificação do candidato convocado e não a categoria de origem da vaga não ocupada e/ou remanescente.

### **7 DA MATRÍCULA EM SEGUNDA E DEMAIS CHAMADAS**

7.1 O cronograma para matrícula em segunda chamada constará do edital de Resultado Final do processo seletivo, a ser publicado em 20 de dezembro de 2019.

7.2 Demais chamadas terão os prazos divulgados nos editais de convocação.

7.3 Para preenchimento das vagas do Vestibular 2020 serão realizadas tantas chamadas





quantas forem necessárias, obedecidas a ordem de classificação dos candidatos e a prioridade estabelecida para ocupação de vaga.

7.4 Nos termos da Resolução 010/2017 – CEPE/UENP, o prazo máximo para chamadas adicionais obedece o estabelecido em Calendário Acadêmico 2020, a ser aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UENP.

## **8 DA SEGUNDA OPÇÃO DE CURSO**

8.1 A segunda opção de curso trata da possibilidade de composição de lista de espera de segunda opção.

8.2 A classificação em lista de segunda opção não gera direito ao candidato de concorrer à vaga com candidatos de primeira opção, mas apenas a oportunidade de participação em lista de espera para ocupação de vaga remanescente.

8.3 As convocações para matrícula em lista de segunda opção terão início após encerramento das chamadas dos candidatos classificados em primeira opção para o mesmo curso.

8.4 Para a segunda opção de curso não são consideradas as categorias de inscrição.

8.5 O candidato que tenha indicado duas opções de curso, se for aprovado no limite de vagas da primeira opção, perde automaticamente o direito de constar da lista de espera de segunda opção.

8.6 O candidato que tenha indicado duas opções de curso, se classificado em lista de espera de primeira opção, poderá constar também da lista de espera de segunda opção.

8.7 O candidato que constar de duas listas de espera, referentes à primeira e segunda opção, poderá ser chamado para matrícula em ambos os cursos, de acordo com os editais de convocação.

8.7.1 O candidato que efetivar matrícula por convocação em lista de espera de primeira opção, terá automaticamente desconsiderada a sua classificação em segunda opção.

8.7.2 O candidato que efetivar matrícula por convocação em lista de espera de segunda opção, se convocado posteriormente pela lista de espera de primeira opção, terá de desistir de uma das vagas no ato da segunda convocação.

8.7.3 Em caso de simultaneidade, nos termos do item 8.5, o candidato será convocado exclusivamente para primeira opção de curso, deixando de constar a lista de segunda opção.

## **9. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDO**

9.1 O candidato interessado em solicitar aproveitamento de estudo de disciplina cursada com aprovação em cursos de graduação ou pós-graduação em momento anterior ao ingresso no curso da UENP poderá requerê-lo apresentando a seguinte documentação:

I – Histórico escolar, contendo a carga horária, nota, ou conceito, e período letivo de integralização do componente;

II – Critérios de avaliação da instituição de origem, contendo a tabela de conversão de conceitos em notas, quando for o caso;

III – Documento expedido pela instituição de origem, em que constem o número e data do ato de autorização ou reconhecimento do curso, quando não constar em histórico escolar;

IV – Programas dos componentes cursados com aprovação.

9.2 O pedido deve ser protocolizado após a confirmação de matrícula, por orientação da



Divisão Acadêmica do Campus, no prazo estabelecido em Calendário Acadêmico.

9.3 A análise do pedido de aproveitamento de estudo é feita pela Comissão Executiva do Colegiado de Curso.

9.4 O ingressante que solicitar aproveitamento de estudos poderá obter a ascensão de série de curso de graduação da UENP, de acordo com o resultado da análise de aproveitamento.